



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DESTINADOS À MODIFICAÇÃO, ADEQUAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DAS REDES DO COLETOR-TRONCO EXISTENTE AO NOVO COLETOR-TRONCO, EM DECORRÊNCIA DO COMPROMETIMENTO ESTRUTURAL E DA IDENTIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS NO SISTEMA ATUAL, LOCALIZADO ÀS MARGENS DO RIO MOGI MIRIM, NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP.**

### **1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim, Autarquia Municipal criada pela Lei Ordinária no 719 de 9 de março de 1970 é o responsável pelo sistema público de abastecimento de água potável e pelo sistema público de esgotos sanitário, possuindo personalidade jurídica própria e autonomia econômica, financeira e administrativa, dentro dos limites da Lei.

Atualmente, 100% da população da área urbana tem acesso à água tratada. O sistema possui uma captação superficial no rio Mogi Guaçu e dois poços subterrâneos. A ETA – Mogi Mirim passou por obras de ampliação e modernização, aumentando a sua capacidade de 380 l/s para 530 l/s de vazão média, podendo atingir o pico de 630 l/s de produção de água tratada, atendendo assim, com segurança e qualidade, as mais de 38.000 ligações atuais.

Em relação ao tratamento de esgotos, a Prefeitura Municipal concedeu a construção e operação da ETE – Mogi Mirim à concessionária SESAMM – Serviços de Saneamento de Mogi Mirim. A ETE entrou em funcionamento em junho de 2012, com capacidade de tratamento de 150 l/s, através do processo de lodos ativados com aeração prolongada. Após a ampliação da ETE, no início de 2023 a capacidade passou para 225 l/s, passando a atender 95% da população urbana do município.



Está prevista nova ampliação, com entrada em operação em setembro de 2032, passando a capacidade para 300 l/s.

## 2. O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Contratar, em caráter emergencial, empresa de engenharia especializada em obras e serviços de saneamento, para a execução imediata de intervenções corretivas nas redes de coleta e afastamento de esgoto sanitário, consistentes na interceptação das redes atualmente interligadas ao antigo Coletor-Tronco Mogi Mirim, estruturalmente colapsado, e em sua interligação ao novo Coletor-Tronco existente, visando à cessação imediata do lançamento de esgoto sanitário *in natura* no leito do Rio Mogi Mirim.

A contratação tem como finalidade eliminar o dano ambiental em curso, mitigar riscos à saúde pública, prevenir o agravamento dos impactos ambientais e sanitários, bem como resguardar o ente público de responsabilizações administrativas, civis e ambientais, garantindo a continuidade e a segurança do sistema de esgotamento sanitário, conforme detalhamento técnico constante no Relatório de Situação de Emergência.

## 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

As obras e os serviços objeto da presente contratação serão custeados com recursos próprios da autarquia.

<b>Dotação</b>	<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Código Orçamentário</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor Estimado</b>
2027	03.12.01.17.512.3012.3.207	4.4.90.51.00	04 - Tesouro	R\$ 236.576,68

## 4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 4.1. Necessidade da contratação emergencial

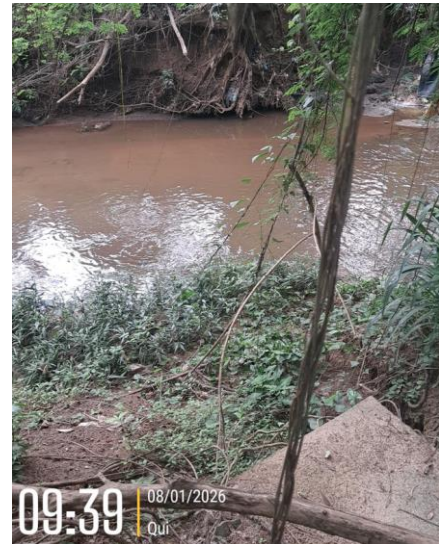
A contratação emergencial mostra-se imprescindível e imediata diante do colapso estrutural do antigo Coletor-Tronco Mogi Mirim, que vem ocasionando o lançamento contínuo de esgoto sanitário *in natura* no Rio Mogi Mirim (Foto 01), caracterizando dano ambiental em curso e risco iminente à saúde pública.

A situação demanda intervenção imediata, sob pena de agravamento progressivo dos impactos ambientais e sanitários, bem como de responsabilização administrativa, civil e ambiental do ente público, não sendo possível aguardar os prazos ordinários do procedimento licitatório.

A adoção de medidas emergenciais visa à cessação imediata do lançamento de esgoto e à proteção do corpo hídrico.



**Figura 01** - Registro fotográfico da ruptura do antigo coletor-tronco, evidenciando vazamento de efluentes sanitários (esgoto) e lançamento *in natura* no leito do rio, em área de mata fechada. As imagens destacam o ponto de ruptura da tubulação e o escoamento visível do esgoto em direção ao curso hídrico (Rio Mogi Mirim).





**Figura 02** – Registro fotográfico após a ocorrência do vazamento, demonstrando a condição do antigo coletor-tronco, com evidências de colapso estrutural da tubulação, deslocamento de elementos construtivos e assoreamento interno, **localizado** em área de mata fechada. As imagens também indicam a proximidade da estrutura com o leito do Rio Mogi Mirim.

#### **4.2. Departamento Solicitantes**

- **Diretoria Técnica e de Manutenção:** Emissão do Relatório de Situação de Emergência (anexo), datado de 09 de janeiro de 2026, com encaminhamento em 12 de janeiro de 2026;
- **Bombeiro Civil Municipal** – Defesa Civil: Ofício nº 001/SSP/DC/MM/2026, datado de 14 de janeiro de 2026, com encaminhamento em 14 de janeiro de 2026.

#### **4.3. Da Metodologia para Solucionar e Desativar o Antigo Coletor-Tronco**

O antigo coletor-tronco, localizado à margem esquerda da ponte, nas proximidades da empresa TENNECO, situada na Rodovia Deputado Nagib Chaib, tem por finalidade a captação e condução dos efluentes sanitários provenientes dos bairros localizados à margem direita, compreendendo o Condomínio Morro Vermelho I e II, o Bairro Residencial do Bosque e o Condomínio Reserva da Mata. Pela margem esquerda, o referido coletor recebe ainda os efluentes oriundos dos bairros do Tucura, Santa Luzia, Jardim América e Jardim Murayama.

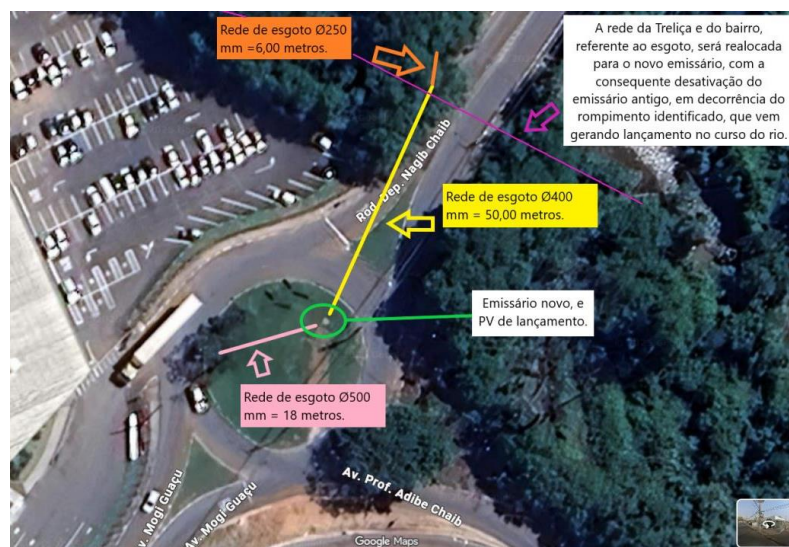
O antigo coletor-tronco realiza sua interligação ao novo coletor-tronco a aproximadamente 150 metros a jusante do ponto em questão. Considerando que o antigo coletor-tronco se encontra em estado avançado de degradação estrutural, sem condições técnicas de reaproveitamento, torna-se necessária a alteração das redes atualmente conectadas a esse sistema, promovendo sua interligação direta ao novo coletor-tronco, de modo a eliminar riscos de novas ocorrências operacionais e permitir a desativação definitiva do coletor antigo, o qual vem ocasionando o

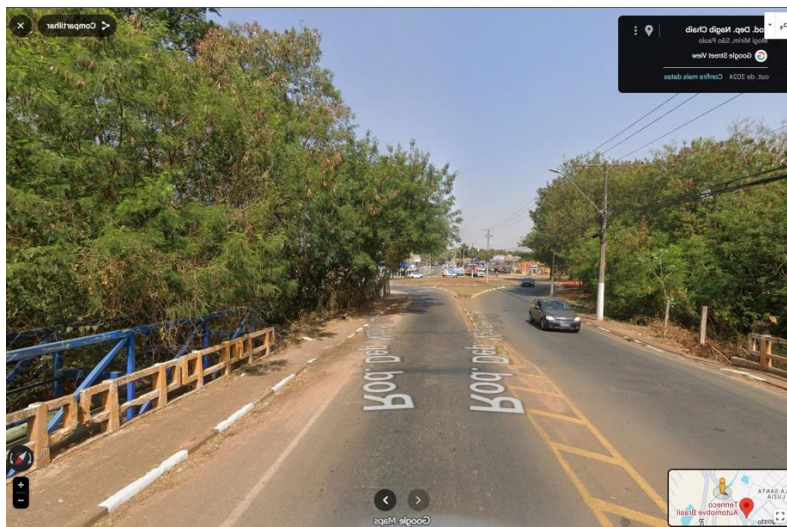
lançamento de efluentes *in natura* no corpo hídrico, em decorrência do colapso da tubulação existente.

A intervenção proposta consiste na implantação de um novo sistema de coleta e transporte de esgoto sanitário, compreendendo aproximadamente 56,00 metros de rede coletora com diâmetro nominal DN 400 mm, conforme definido pelo Setor de Esgotos do SAAE, bem como cerca de 18,00 metros de rede com diâmetro DN 500 mm, em continuidade ao sistema existente.

O escopo da obra contempla dois pontos principais de intervenção. O primeiro refere-se à execução da rede DN 400 mm, promovendo a interligação entre o ponto localizado na região da treliça e o poço de visita (PV) do novo coletor-tronco, situado na rotatória entre a Rodovia Deputado Nagib Chaib e a Avenida Professor Adib Chaib. A rede será implantada em profundidade aproximada de 1,50 a 5,00 metros, assegurando condições hidráulicas adequadas, ventilação do sistema e mitigação da formação de gases.

O segundo ponto, em DN 500 mm, seguirá as mesmas características técnicas, construtivas e operacionais, garantindo a continuidade hidráulica, a confiabilidade do sistema, a eficiência no transporte dos efluentes e a segurança ambiental.





**Figura 03** – Proposta a Ser Executada em Caráter Emergencial.

#### **4.4. Requisitos necessários para contratação emergencial.**

Diante da situação constatada, a qual caracteriza critério de emergência, procedeu-se à solicitação de orçamentos junto a empresas especializadas na execução e implantação de redes coletoras de esgoto sanitário ou serviços correlatos, com o objetivo de viabilizar a implantação da nova rede no trecho indicado, conforme apresentado na Figura 03.

#### **4.5. Critério e Estimativa das quantidades para contratação**

Para a execução de todos os serviços de implantação previstos no presente escopo, em razão de se tratar de contratação em regime emergencial, propõe-se a dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente. Nessa modalidade, será adotado como critério de escolha a proposta de menor preço, desde que atenda integralmente às exigências técnicas, operacionais e legais, visando assegurar a celeridade, a economicidade e a efetividade na execução dos serviços.

As quantidades de serviços foram definidas com base nas visitas técnicas realizadas pelas empresas e nas informações repassadas pelo SAAE, considerando as condições reais de campo, as interferências existentes, os métodos executivos necessários e o fornecimento integral de materiais, de modo a assegurar a



implantação do novo sistema em perfeitas condições de funcionamento, desempenho operacional e conformidade técnica.

#### **4.6. Pesquisa de Preços de Mercado**

Empresas participantes que apresentaram orçamento completo para a execução dos serviços, conforme planilhas orçamentárias anexas:

##### **Empresa 01:**

PGPLAN ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 48.846.857/0001-53;

Telefone: (19) 9 9743 – 1237;

E-mail: pgplan.engenharia@gmail.com;

**Valor de Orçamento apresentado:** R\$ 254.343,60.

##### **Empresa 02:**

SUSTEN CENTRISTA - SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA;

CNPJ: 11.208.548/0001-48;

Telefone: (19) 9 8385 – 7263 ou (11) 9 8279 – 3634;

E-mail: sustencentrista@gmail.com;

**Valor de Orçamento apresentado:** R\$ 274.518,83.

##### **Empresa 03:**

MRT Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda ME;

CNPJ sob no 18.771.032/0001-56;

Telefone: (19) 9 9123 - 4097;

E-mail: mrt@mrtengenharia.com;

**Valor de Orçamento apresentado:** R\$ 263.885,21.

##### **Empresa 04:**

CS Prestação de Serviços de Terraplanagem LTDA;

CNPJ sob nº 03.999.775/0001-00;

Telefone: (19) 3806 – 8012 ou (19) 3805 – 5066;



E-mail: pedro@csterraplenagem.com.br;

**Valor de Orçamento apresentado:** R\$ 236.576,68.

#### **4.7. Estimativa do valor da contratação**

O valor total estimado para a presente contratação será definido com base na proposta de menor preço. Os recursos financeiros serão disponibilizados a partir de dotação orçamentária específica, em conformidade com as normas de contabilidade do SAAE Mogi Mirim.

#### **4.8. Descrição da Solução**

A solução proposta consiste na interceptação das redes de esgoto atualmente conectadas ao antigo Coletor-Tronco Mogi Mirim, estruturalmente colapsado, e em sua interligação direta ao novo coletor-tronco em operação, por meio da implantação de aproximadamente 56,00 metros de rede com diâmetro nominal DN 400 mm e 18,00 metros com diâmetro DN 500 mm.

A intervenção visa à cessação imediata e definitiva do lançamento de efluentes sanitários *in natura* no leito do Rio Mogi Mirim, assegurando a continuidade operacional do sistema de esgotamento sanitário, a mitigação de riscos à saúde pública e a proteção ambiental, em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente.

#### **4.9. Demonstrativos dos resultados pretendidos**

A intervenção visa à cessação imediata do lançamento de esgoto *in natura* no Rio Mogi Mirim, à transferência definitiva do fluxo para o novo coletor-tronco, à mitigação dos riscos à saúde pública e ao meio ambiente, à conformidade legal e à garantia da continuidade e da segurança operacional do sistema de esgotamento sanitário nesse trecho.



#### **4.10. Ações precedentes**

No que diz respeito ao SAAE, para o início efetivo dos serviços, são exigíveis as ações previstas nos itens relativos às **Normas de Segurança**.

Assim que emitida a Ordem de Início de Serviços (OIS), o setor de Gestão Responsável do SAAE Mogi Mirim deverá ser informado dos prazos de execução, para proceder às ações precedentes, a fim de liberar a área de trabalho à CONTRATADA.

Quanto às ações da CONTRATADA, esta deverá apresentar, antes da emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS), atendendo às prescrições definidas no presente edital, demonstrando a disponibilidade de mão de obra, materiais, equipamentos e maquinário em cada etapa prevista, para aprovação do departamento responsável do SAAE.

Outras ações não descritas neste Termo de Referência deverão ser comunicadas previamente pela CONTRATADA.

### **5. PREÇOS**

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado junto a empresas especializadas, considerando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto. O valor de referência adotado corresponde à proposta de menor preço, no valor de R\$ 236.576,68 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais, sessenta e oito centavos), que atenda às exigências técnicas e legais, observados os princípios da economicidade e da razoabilidade, para fins de formalização da contratação por dispensa de licitação.

### **6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução das obras e serviços previstos no presente edital é de 40 dias, a contar da emissão da OIS, a critério de emergência.



## 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

A contratada deverá executar os serviços conforme as normas técnicas e a legislação vigente, sob a responsabilidade de profissional habilitado, Engenheiro Civil, com ART. Todos os custos com materiais, mão de obra, licenças, sinalização e medidas de segurança serão de sua responsabilidade.

Deverá ser garantida a continuidade do sistema de esgotamento sanitário durante a execução, bem como a proteção ao meio ambiente e a terceiros.

As concepções referentes à execução deverão ser rigorosamente cumpridas em suas formas, dimensões, especificações de materiais e acabamentos, ficando a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar, mandar demolir e refazer qualquer serviço que não obedeça às condições previstas, quando solicitado em visita técnica e orçamento.

A contratada deverá estar aparelhada com máquinas, equipamentos e ferramentas necessários, bem como manterá pessoal habilitado, em número suficiente, para a perfeita execução dos serviços nos prazos previstos.

Fica a contratada obrigada a retirar do canteiro de obras, no prazo de 48 horas, os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, bem como a iniciar qualquer demolição exigida, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes de erros ou retrabalhos. Não será tolerado manter no canteiro qualquer material estranho às obras.

A contratada deverá proceder periodicamente à limpeza da obra, removendo o entulho resultante, tanto no interior da obra quanto no canteiro de obras.

A mão de obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços de boa técnica e acabamento esmerado. Não serão admitidas pessoas estranhas que não tenham autorização expressa do SAAE para a permanência no local.

O controle de qualidade e outros **procedimentos** exigidos pela FISCALIZAÇÃO não eximem a contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços executados.

A obra poderá ser iniciada após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO pelo SAAE Mogi Mirim.

### 7.1 Normas de Segurança



A contratada deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, estabelecidas para os serviços de Construção Civil, Trabalho em Altura (NR-35), Espaços confinados (NR-33), abertura e escoramento de valas e Segurança de Pedestres, em especial a NR-18 (Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e alterações posteriores).

A contratada deverá atender aos requisitos gerais e específicos do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do SAAE Mogi Mirim. Neste sentido, e antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços, deverá apresentar:

- a) Cópia da ficha de registro de todos os funcionários que prestarão serviços para o SAAE; no caso de proprietário, cópia do contrato social;
- b) Cópia da carteira de trabalho (cópia da foto, identificação e do contrato de trabalho).
- c) Cópia do atestado de saúde ocupacional (ASO); constando resultado do exame audiométrico, no caso de motoristas e operadores de máquinas que emitem ruídos.
- d) Declaração da empresa constando a descrição dos serviços a serem realizados, sua responsabilidade pela obra e responsabilidade por acidentes e/ou doenças que venham a ocorrer com seus funcionários, tal documento deve constar o nome e o R.G. dos funcionários habilitados a prestarem os serviços (termo de responsabilidade 1).
- e) Cópia da habilitação dos motoristas, no caso de operadores de máquinas pesadas como guindaste, retroescavadeira, caminhão munk etc, certificado de curso e último relatório de manutenção.
- f) Fichas individuais de recebimento e instruções de uso de equipamentos de segurança, constando as assinaturas dos funcionários.

g) Certificado de curso sobre NR-35 (Trabalhos em altura), para os funcionários envolvidos, quando relacionado aos serviços a serem executados.

h) Certificado de curso sobre NR-33 (Espaços Confinados), para os funcionários envolvidos nestas atividades, quando relacionado aos serviços a serem executados.

i) P.G.R. (Programa de Gerenciamento de Riscos)

j) P.C.M.S.O (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional)

k) P.C.M.A.T (Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção).

l) A.P.R. (Análise Preliminar de Riscos) constando assinaturas de todos os funcionários envolvidos na obra.

Todos os documentos apresentados deverão ser autenticados por cartório competente ou apresentados juntamente com o original para conferência.

Nos casos de subcontratações, a contratada deverá apresentar:

- Todas as documentações constantes nas alíneas (a) a (l) do item 8.2;
- Contrato celebrado entre as empresas;
- Declaração de responsabilidade da obra e por acidentes de trabalho ocorridos com os funcionários subcontratados (termo de responsabilidade 2)

Os documentos devem ser entregues, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis antes do início da obra, para conferência e procedimentos.

No caso de falta de documento(s), ou documento(s) com irregularidade(s), a empresa contratada será informada para correção. Após a conferência dos documentos, os funcionários envolvidos na obra, devem obrigatoriamente, ser integrados no SAAE, através do setor de segurança do



trabalho, sendo este procedimento realizado antes do início da obra, ficando a data e horário sob responsabilidade do SAAE MOGI MIRIM.

No caso de funcionários ou empresas que forem se incorporando à obra, conforme o andamento dos trabalhos, devem ser cumpridos todos os itens anteriores.

O Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do SAAE Mogi Mirim assina em conjunto com o gestor da obra, a Ordem de Início dos Serviços, portanto, somente após o cumprimento de todos os procedimentos previstos acima.

## **7.2 Do Início dos serviços**

A CONTRATADA deverá entregar eletronicamente ao SAAE os seguintes documentos, para possibilitar a emissão da OIS:

- ART do responsável técnico;
- Diário de Obras para elaboração do Termo de Abertura (até a primeira medição);
- A contratada deverá iniciar efetivamente os serviços imediatamente após assinatura do contrato e liberação da OIS.

## **7.3 Canteiro de obras**

A contratada é responsável pela instalação completa do canteiro de obras, considerando os elementos construtivos provisórios, o mobiliário, maquinários, equipamentos e ferramentas, escritório, guarda de documentos etc.

As instalações provisórias deverão ser montadas em local adjacente à obra.

Não é permitida a instalação de alojamento para funcionários nas dependências.

A contratada é a única responsável pela instalação correta de canteiro de obras e das medidas de segurança patrimonial e física dos trabalhadores e dos transeuntes.



A contratada é a única responsável pela segurança patrimonial das máquinas, equipamentos e materiais.

As ligações de água, esgoto e energia elétrica, bem como as despesas de consumo correrão por conta da CONTRATADA.

A contratada deverá manter em seu canteiro de obras uma sala adequada a ser utilizada pela fiscalização, onde manterá sob sua guarda o diário de obras, rigorosamente preenchido e atualizado; uma via impressa de todos os projetos e memoriais descritivos para consulta da fiscalização; controle interno de recebimento de documentos (inclusive projetos e memoriais); licenças e alvarás; documentação de funcionários para fins de fiscalização trabalhista; cronograma analítico de execução da obra e demais documentos necessários ao gerenciamento eficaz dos serviços contratados.

A contratada deverá manter o canteiro sistematicamente limpo, removendo todos os resíduos e materiais não utilizados na obra, em conformidade com seu plano de gerenciamento de resíduos.

#### **7.4 Da execução dos serviços**

Todos os serviços, materiais e suas aplicações deverão obedecer rigorosamente aos preceitos da boa técnica no campo da engenharia, em estrita consonância com as normas técnicas e legislação em vigor.

A contratada deverá estar aparelhada com máquinas e ferramentas necessárias às obras, bem como manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos. A mão-de-obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços de boa técnica e de acabamento esmerado.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto executivo e ao memorial descritivo em suas formas, dimensões e concepção arquitetônica, estrutural e tecnológica e, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar, mandar demolir e refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto.



O controle de qualidade e outros exigidos pela FISCALIZAÇÃO não exime a contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços executados.

A empresa contratada será responsável pela obtenção das aprovações, licenças e anuências necessárias junto às concessionárias competentes, sempre que houver interferências em suas áreas de atuação.

### **7.5 Das interferências e danos causados a terceiros**

A contratada é responsável pela integridade das interferências existentes, devendo informar-se previamente acerca da sua posição no local da obra. Quaisquer danos acidentais deverão ser imediatamente reparados pela contratada sem quaisquer ônus à contratante.

Caso a contratada cause danos a veículos e imóveis de terceiros e do próprio SAAE – Mogi Mirim, deverá repará-los imediatamente, não cabendo reclamar qualquer indenização ou reembolso do SAAE – Mogi Mirim.

### **7.6 Do gerenciamento de resíduos e dos serviços finais**

A contratada deverá proceder periodicamente à limpeza da obra, removendo resíduos de construção e outros resultantes da execução dos serviços. As jazidas de material e bota-fora deverão ser legalmente instituídas, devendo a contratada apresentar documentação comprobatória da licença de operação dos referidos postos de operação no seu Plano de Gerenciamento de Resíduos, a ser entregue antes do início da obra.

Todos os resíduos oriundos das atividades previstas na presente contratação deverão ser retirados pela contratada sem quaisquer ônus à contratante, além daqueles previstos na planilha orçamentária.

Ao final da obra, o canteiro deverá ser retirado pela contratada, e a área deverá ser restituída a sua condição original, sem custo a contratante.



## **8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:**

A gestão do contrato será realizada pelo Eng. Alexandre Lopes Ribeiro, que terá como atribuições, aquelas elencadas no art. 87 e 125 dos Decretos Municipais n. 9.166/2023 e 9.304/2024, respectivamente.

A fiscalização do contrato será realizada pelo Sr. Alexandre Lopes Ribeiro, que terá como atribuições, aquelas elencadas no art. 88 e 126 dos Decretos Municipais n. 9.166/2023 e 9.304/2024, respectivamente.

As comunicações se darão pelo protocolo online do site do SAAE, e-mail ou através de celulares dos gestores e prepostos da Autarquia.

A prestação dos serviços será controlada através dos horários de entrada e saída dos veículos, sempre acompanhada pela equipe de manutenção da autarquia (SAAE-Mogi Mirim) ou gestão do contrato.

Haverá fiscalização constante, visando a manutenção das condições dos veículos, durante todo a vigência do contrato.

As sanções, glosas e caso de rescisão contratual serão tratados, conforme disposto no edital padrão da Autarquia (SAAE-Mogi Mirim).

Não haverá necessidade de solicitação de garantias de execução contratual.

## **9. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão remunerados em uma única medição ou no término dos serviços com vistoria técnica, e será processada em formulário eletrônico padronizado, e enviada à fiscalização, conforme prazos estipulados em contrato.

A FISCALIZAÇÃO promoverá a análise dos itens a serem medidos, podendo aceitá-los ou não, de acordo com a fiscalização realizada no período e registrada em Diário de Obras.

É vedada a medição de material posto obra.

Após a aprovação da medição, a contratada deverá providenciar:



- O boletim aprovado com assinatura digital certificada do responsável técnico;
- Relatório fotográfico com o mínimo de 6 (seis) fotos coloridas, que demonstrem claramente a execução dos serviços objetos de medição, nas etapas correspondentes, em formato digital;
- O diário de obras digitalizado, assinado digitalmente pelo responsável técnico;
- A documentação contábil e trabalhista exigida em contrato.

A nota fiscal dos serviços somente poderá ser emitida após aprovação do SAAE – Mogi Mirim e comunicação formal da FISCALIZAÇÃO à contratada.

Antes de solicitar a análise da primeira medição, a contratada deverá comprovar a instalação da placa de obra.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todos os elementos não constantes deste documento, que dependam de especificações de terceiros, serão apresentados pela CONTRATADA juntamente com desenhos detalhados (quando necessário) à CONTRATANTE, para aprovação prévia.

Os serviços contratados deverão ser rigorosamente executados de acordo com os projetos apresentados e normas da ABNT.

Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período de construção. A CONTRATADA será responsável por esta proteção e pela conservação dos materiais, sendo obrigada a substituir ou consertar qualquer material ou serviços eventualmente danificados, sem ônus para a CONTRATANTE.

Eventuais modificações nos projetos e especificações só serão admitidas quando expressamente aprovadas pela CONTRATANTE e incorporadas ao contrato.

Fica a contratada ciente de que sob nenhuma hipótese poderá impedir ou restringir o acesso dos fiscais de obra e de seus superiores ao canteiro de obras e aos locais de serviço. A fiscalização será ampla e irrestrita, sendo realizada de forma



direta ou indireta pelo SAAE – Mogi Mirim, pela Prefeitura de Mogi Mirim ou por autoridade pública competente.

Com a preocupação constante com a sustentabilidade ambiental o SAAE Mogi Mirim está implementando o sistema de gestão digital de documentos. Por isso, todas as solicitações - requerimentos, formulários de medições, projetos, relatórios, laudos etc – deverão ser enviadas por e-mail ou pela plataforma de tramitação de protocolos indicada pelo SAAE. Não serão aceitos documentos impressos protocolados no atendimento presencial.

## 11. DO ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos os serviços contratados, a CONTRATADA enviará comunicação formal, informando o término e solicitando o recebimento da obra.

A FISCALIZAÇÃO juntamente e a CONTRATADA farão vistoria, devendo ser lavrado o “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA” contendo todas as observações feitas e eventuais correções a serem realizadas com prazo para sua execução.

Quaisquer pendências ou não conformidades detectadas nesta vistoria deverão ser elencadas no referido termo, devendo a contratada repará-los às suas expensas, no prazo de até 90 dias.

Cumpridas as exigências, ou nada havendo a corrigir, a CONTRATANTE lavrará o “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA”, conforme estipulado em contrato e na legislação vigente.

O prazo de garantia de todas as obras e serviços é de 5 (cinco) anos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços de Engenharia, conforme disposições do Código Civil Brasileiro.

## 12. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

### 12.1 – Habilitação Jurídica.

- A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá na comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para exercício da atividade contratada, podendo ser apresentada da seguinte

forma, mas não se limitando a elas:

- I Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- II Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- VI Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VII Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- VIII Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- IX Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- X Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

## 12.2 – Habilitação técnico-operacional.

- Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente, forneceu o objeto desta aquisição, em condições similares, devendo constar quantidades, prazos de execução e características dos produtos.



### 12.3 – Habilitação fiscal, social e trabalhista.

1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, **no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa**.
5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

### 12.4 – Habilitação econômico-financeira.

- I) Balanço Patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- II) Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Quanto à certidão que omitir a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

## 13 – INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Conforme previsto no TÍTULO IV – DAS IRREGULARIDADES – CAPÍTULO I – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, além do que está previsto referente a este tópico nos Decretos Municipais nº 9.166/2023 e 9304, 9305 e 9306/2024.

Mogi Mirim, 16 de janeiro de 2026.

Alexandre Lopes Ribeiro  
Engenheiro Civil, inscrito no CREA/SP: 5070020590  
Cargo: Assessor de Diretor



**Ao**  
**Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim - SAAE**  
**Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida nº 114**  
**Mogi Mirim – SP**  
**A/C Setor de Segurança do Trabalho**

## **TERMO DE RESPONSABILIDADE 1**

**(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)**..., com sede na **(ENDEREÇO DA CONTRATADA)**, inscrita no CNPJ/MF sob número **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Sócio, **NNNNNNNNNNNNNN**, portador da CI-RG nº **XXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXX**, consoante contrato **(ou ordem de compra)**, pactuada entre **(RAZÃO DA CONTRATADA)** e Serviço Autônomo de Água e Esgotos, tendo como objeto **( DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO)**, destarte, declara para os devidos fins de direito, ser única e exclusiva responsável por todas e quaisquer obrigações legais, sociais, trabalhistas e ambientais pertinentes à execução dos serviços acima identificados, ficando certo que não haverá solidariedade e/ou ou subsidiariedade do Serviço Autônomo de Água e Esgotos. Em relação as obrigações supra mencionadas, bem como não haverá qualquer vínculo empregatício com relação aos seus funcionários e/ou prepostos destacados, **(Nomes dos Funcionários ,CPF e RG)**, responsabilizando-se ainda, na ocorrência de um sinistro, e exclusivamente, por qualquer ação trabalhista, civil, penal, ambiental e indenizatória ajuizada, inclusive excluindo a Serviço Autônomo de Água e Esgotos "ab initio" de eventuais demandas, caso este seja citado para responder por tais eventos, ainda que solidariamente ou subsidiariamente. No caso de ser imputada ao **Serviço Autônomo de Água e Esgotos** quaisquer das responsabilidades ou na ocorrência de quaisquer dos eventos supra citados, os quais possam vir a onerá-lo, fica desde já garantido a ele o direito de regresso contra a **(CONTRATADA)** e conseqüentemente, a obrigação de ressarcimento, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Nome da cidade, **xx** de **XXXXXXXXXX** de **xxxx** .

\_\_\_\_\_  
Nome do proprietário ou sócio proprietário



**(CONTRATADA)**

**(Obs: Este documento somente pode ser assinado pelo sócio, proprietário ou representante legal com envio do e-mail da procuração.)**

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE LOPES RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/009C-9614-3AD8-9E81> e informe o código 009C-9614-3AD8-9E81



**Ao**  
**Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim - SAAE**  
**Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida nº 114**  
**Mogi Mirim – SP**  
**A/C Setor de Segurança do Trabalho**

## **TERMO DE RESPONSABILIDADE 2**

**(RAZÃO DA CONTRATADA)**..., com sede na **(ENDEREÇO DA CONTRATADA)**, inscrita no CNPJ/MF sob número **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Sócio, **NNNNNNNNNNNNNN**, portador da CI-RG nº **XXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXX**, consoante contrato **(ou ordem de compra)**, pactuada entre **(RAZÃO DA CONTRATADA)** e Serviço Autônomo de Água e Esgotos, tendo como objeto **( DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO)**, destarte, declara para os devidos fins de direito, ser única e exclusiva responsável por todas e quaisquer obrigações legais, sociais, trabalhistas e ambientais pertinentes à execução dos serviços acima identificados, inclusive pela empresa **(SUB-CONTRATADA)**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o objeto do contrato celebrada entre esta última e a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)**, no dia **XX** de **(MÊS)** de **(ANO)**, ficando certo que não haverá solidariedade e/ou ou subsidiariedade do Serviço Autônomo de Água e Esgotos. em relação as obrigações supra mencionadas, bem como não haverá qualquer vínculo empregatício com relação aos seus funcionários e/ou prepostos destacados,**(Nomes dos Funcionários ,CPF e RG)**,responsabilizando-se ainda, na ocorrência de um sinistro, e exclusivamente, por qualquer ação trabalhista, civil, penal, ambiental e indenizatória ajuizada, inclusive excluindo a Serviço Autônomo de Água e Esgotos "ab initio" de eventuais demandas, caso este seja citado para responder por tais eventos, ainda que solidariamente ou subsidiariamente. No caso de ser imputada ao **Serviço Autônomo de Água e Esgotos** quaisquer das responsabilidades ou na ocorrência de quaisquer dos eventos supra citados, os quais possam vir a onerá-lo, fica desde já garantido a ele o direito de regresso contra a **(CONTRATADA)** e conseqüentemente, a obrigação de ressarcimento, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Nome da cidade, **xx** de **XXXXXXXXXX** de **XXXX** .

\_\_\_\_\_  
Nome do proprietário ou sócio proprietário



**(CONTRATADA)**

**(Obs: Este documento somente pode ser assinado pelo sócio, proprietário ou representante legal com envio do e-mail da procuração.)**

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE LOPES RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/009C-9614-3AD8-9E81> e informe o código 009C-9614-3AD8-9E81



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 009C-9614-3AD8-9E81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRE LOPES RIBEIRO (CPF 400.XXX.XXX-03) em 06/02/2026 08:45:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/009C-9614-3AD8-9E81>